



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## LEI N.º 841/2020

**Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:*

**Art. 1º** Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG reajustados em 4,48% (quatro inteiros vírgula quarenta e oito por cento), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2019 para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, tudo nos art. 37, inciso X e art. 39, § 4º da Constituição da República.

**Parágrafo único.** O índice mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

**Art. 2º** Consoante ao que dispõe a Lei Complementar n.º 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário causado com a recomposição ora concedida.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

**LEANDRO FERREIRA**  
Município de Leandro Ferreira, 16 de março de 2020.

**01-03-1963**

Certifico que esta Lei n.º 841, foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 16 de março de 2020.

Responsável - Matr.

*Elder*  
**Elder Correa de Freitas**  
Prefeito Municipal